



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

**ATA DA 68ª. SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2010.**

### **SESSÃO ORDINÁRIA**

Presidência do Senhor Desembargador Rowilson Teixeira em razão da ausência justificada da Senhora Desembargadora Zelite Andrade Carneiro. Presentes os Senhores Juízes Francisco Reginaldo Joca, Paulo Rogério José, Élcio Arruda, Aldemir de Oliveira e o Juiz Auxiliar Amauri Lemes; o Procurador Regional Eleitoral, Heitor Alves Soares; Secretário, Cícero João de Freitas. Ausente justificadamente o Juiz João Adalberto Castro Alves. Às dezesseis horas e três minutos foi aberta a sessão.

### **JULGAMENTOS**

Recurso na Representação n. 1681-38.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrente: Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos" (PDT, PMDB, DEM, PC DO B, PRTB)

Advogados: Clênio Amorim Corrêa, José de Almeida Júnior e Carlos Eduardo Rocha Almeida

Recorrida: Coligação "Avança Rondônia – o progresso não pode parar" (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Decisão: Recurso não-provido, por maioria, vencido o Juiz Élcio Arruda e o Des. Rowilson Teixeira, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1709-06.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrente: Coligação "Avança Rondônia" (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Recorridos: Valdir Raupp de Mattos, Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos I" (PDT, PMDB, DEM, PRTB, PC do B) e Coligação "Aliança por uma Rondônia melhor para todos II" (PDT, DEM, PRTB, PC do B)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clênio Amorim Corrêa

Decisão: Recurso não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso na Representação n. 1727-27.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Auxiliar Amauri Lemes

Recorrente: Coligação “Avança Rondônia” (PP, PTB, PSL, PTN, PPS, PSDC, PHS, PMN, PV, PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e João Carlos Boretti

Recorridos: Confúcio Aires Moura, Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos I” (PDT, PMDB, DEM, PRTB, PC do B) e Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos II” (PDT, DEM, PRTB, PC do B)

Advogados: Clênio Amorim Corrêa, José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Recurso provido, decretando-se a perda de 08” (oito segundos) do tempo destinado à propaganda do candidato beneficiado. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Recurso Criminal n. 2192207-58.2007.6.22.0023 – Classe 31

Origem: Ação Penal n. 040/2007/23ª ZE

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Élcio Arruda

Revisor: Juiz Aldemir de Oliveira

Recorrente: João Miguel do Monte Andrade

Advogado: Defensoria Pública da União

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Sustentação oral: usou da palavra o Defensor Público da União Gustavo Zortea da Silva em defesa do recorrente.

Decisão: Reconhecida, de ofício, a prescrição relativa ao crime previsto no art. 33, § 4º, da Lei n. 9.504/97. Preliminar de inépcia rejeitada e, no mérito, recurso provido parcialmente. Tudo à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Mandado de Segurança n. 1541-04.2010.6.22.0000 – Classe 22

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Francisco Reginaldo Joca

Impetrante: Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PDT, PMDB, PRTB, PC do B, DEM)

Advogados: José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clênio Amorim Corrêa

Impetrado: Juízo da 1ª Zona Eleitoral de Guajará-Mirim/RO

Decisão: Segurança denegada, por maioria, vencidos o relator e o Juiz Paulo Rogério José, nos termos do voto divergente do Juiz Élcio Arruda.

Agravo Regimental na Representação n. 1544-56.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Aldemir de Oliveira

Agravante: Coligação “Avança Rondônia – o progresso não pode parar” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva, Fernando Martins Gonçalves e João Carlos Boretti

Agravada: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PDT / PMDB / PRTB / PC do B/DEM)

Advogados: Clênio Amorim Corrêa, José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Agravo não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Agravo Regimental na Representação n. 1567-02.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Aldemir de Oliveira

Agravante: Coligação “Avança Rondônia – o progresso não pode parar” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e Fernando Martins Gonçalves

Agravada: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PDT / PMDB / PRTB / PC do B/DEM)

Advogados: José Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt, João Maria Sobral de Carvalho e Clênio Amorim Corrêa

Decisão: Agravo não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Agravo Regimental na Representação n. 1582-68.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Aldemir de Oliveira

Agravantes: Coligação “Avança Rondônia – o progresso não pode parar” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP) e João Aparecido Cahulla

Advogados: Roberto Franco da Silva e Fernando Martins Gonçalves

Agravada: Coligação “Unidos para avançar” (PRB / PSC / PR / PTC / PSDB / PT do B)

Advogados: Diego de Paiva Vasconcelos, Marcio Melo Nogueira e Leonardo Guimarães Bressan Silva

Decisão: Agravo não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Agravo Regimental na Representação n. 1588-75.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Aldemir de Oliveira

Agravante: Coligação “Avança Rondônia – o progresso não pode parar” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e Fernando Martins Gonçalves

Agravado: Coligação majoritária “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PDT / PMDB / PRTB / PC do B/DEM)

Ata da 68ª. Sessão, em 23 de setembro de 2010 – Sessão Ordinária.

Advogados: Clênio Amorim Corrêa, José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Agravo não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Agravo Regimental na Representação n. 1612-06.2010.6.22.0000 – Classe 42

Procedência: Porto Velho – RO

Relator: Juiz Aldemir de Oliveira

Agravante: Coligação “Avança Rondônia – o progresso não pode parar” (PP / PTB / PSL / PTN / PPS / PSDC / PHS / PMN / PV / PRP)

Advogados: Roberto Franco da Silva e Fernando Martins Gonçalves

Agravada: Coligação “Aliança por uma Rondônia melhor para todos” (PDT / PMDB / PRTB / PC do B/DEM)

Advogados: Clênio de Amorim Correa, José de Almeida Júnior, Carlos Eduardo Rocha Almeida, Alexandre Lucena Scheidt e João Maria Sobral de Carvalho

Decisão: Agravo não-provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Decisão publicada em sessão.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezoito horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, eu, (a) Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente em exercício deste Tribunal.

Porto Velho, 23 de setembro de 2010.

(a) Des. Rowilson Teixeira  
Presidente em exercício

**PUBLICAÇÃO:**

- Diário de Justiça Eletrônico n. 193 de 19/10/2010, pág. 26/28.